



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 6.319 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

| | |
|----------|----------|
| Aut. N.º | 73/14 |
| P.L. N.º | 85/14 |
| Publ.: | 13/06/14 |

“Acrescenta dispositivo ao art. 2º, da Lei n.º 2.043, de 08 de maio de 1984, que dispõe sobre regime de adiantamento para realização de despesas não subordinadas ao processo normal de aplicação, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

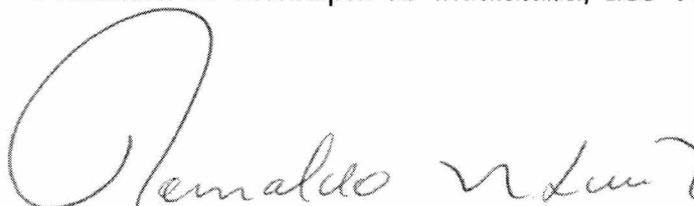
Art. 1º – O art.2º, da Lei nº 2.043, de 08 de maio de 1.984, que dispõe sobre regime de adiantamento para realização de despesas não subordinadas ao processo normal de aplicação e dá outras providências, fica acrescido do seguinte inciso:

Art. 2º -

“XI – despesas com eventos culturais.” (AC)

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 11 de junho de 2014.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO